

da citada Convenção pela Suíça, o Governo da Suíça informou o Secretário-Geral, através de notificação recebida a 8 de Abril de 2004, da sua decisão de retirar a reserva a seguir mencionada, formulada em relação ao artigo 5.º, aquando da ratificação da Convenção:

A legislação suíça respeitante ao poder paternal fica sob reserva.

13 de Abril de 2004.

Portugal é Parte nesta Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 49/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 211, de 12 de Setembro de 1990, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 21 de Setembro de 1990, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 248, de 26 de Outubro de 1990.

Direcção-Geral de Política Externa, 31 de Julho de 2008. — O Subdirector-Geral para os Assuntos Multilaterais, *António Manuel Ricoca Freire*.

Aviso n.º 170/2008

Por ordem superior se torna público ter o Governo da Eslovénia efectuado, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 19 de Janeiro de 2004, uma retirada de reserva formulada no momento da sucessão à Convenção sobre os Direitos da Criança.

Notificação

«The Secretary-General of the United Nations, acting in his capacity as depositary, communicates the following:

The above action was effected on 19 January 2004. The reservation in question reads as follows:

The Republic of Slovenia reserves the right not to apply paragraph 1 of article 9 of the Convention since the internal legislation of the Republic of Slovenia provides for the right of competent authorities (centres for social work) to determine on separation of a child from his/her parents without a previous judicial review.

The withdrawal of reservation took effect on 19 January 2004 in accordance with article 51 (3) of the Convention which reads as follows:

‘Reservations may be withdrawn at any time by notification to that effect addressed to the Secretary-General of the United Nations, who shall then inform all States. Such notification shall take effect on the date on which it is received by the Secretary-General.’

19 January 2004.»

Tradução

A República da Eslovénia reserva-se o direito de não aplicar o n.º 1 do artigo 9.º da Convenção na medida em que a legislação interna da República da Eslovénia confere às autoridades competentes (centros de trabalho social) o direito de decidir sobre a separação da criança de um ou de ambos os pais sem uma prévia revisão judicial.

A retirada da reserva produz efeitos em 19 de Janeiro de 2004 nos termos do artigo 51.º, n.º 3, cuja redacção é a seguinte:

«As reservas podem ser retiradas em qualquer momento por via de notificação dirigida ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, o qual informará todos os Estados Partes na Convenção. A notificação

produz efeitos na data da sua recepção pelo Secretário-Geral.»

19 de Janeiro de 2004.

Portugal é Parte nesta Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 49/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 211, de 12 de Setembro de 1990, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 21 de Setembro de 1990, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 248, de 26 de Outubro de 1990.

Direcção-Geral de Política Externa, 31 de Julho de 2008. — O Subdirector-Geral para os Assuntos Multilaterais, *António Manuel Ricoca Freire*.

Aviso n.º 171/2008

Por ordem superior se torna público ter o Governo do Liechtenstein efectuado, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, em 10 de Dezembro de 2003, a retirada parcial de reserva respeitante ao artigo 10.º da Convenção sobre os Direitos da Criança.

Notificação

«The Secretary General of the United Nations, acting in his capacity as depositary, communicates the following:

The above action was effected on 10 December 2003.

The Principality of Liechtenstein partially withdraws its reservation concerning article 10 of the Convention as contained in the annex of the instrument of accession of 18 December 1995, namely with regard to paragraph 2 of the article guaranteeing the right of the child to maintain personal relations and direct contacts with both parents.

The withdrawal of reservation took effect on 10 December 2003 in accordance with article 51 (3) of the Convention which reads as follows:

‘Reservations may be withdrawn at any time by notification to that effect addressed to the Secretary-General of the United Nations, who shall then inform all States. Such notification shall take effect on the date on which it is received by the Secretary General.’

29 December 2003.»

Tradução

O Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, agindo na sua qualidade de depositário, comunica o seguinte:

A acção acima referida foi efectuada em 10 de Dezembro de 2003.

O Principado do Liechtenstein retira parcialmente a reserva formulada relativamente ao artigo 10.º da Convenção, incluída no anexo do instrumento de adesão de 18 de Dezembro de 1995, concretamente relacionada com o n.º 2 deste artigo, o qual garante o direito de a criança manter relações pessoais e contactos directos com ambos os pais.

A retirada da reserva produz efeitos em 10 de Dezembro de 2003 nos termos do artigo 51.º, n.º 3, cuja redacção é a seguinte:

«As reservas podem ser retiradas em qualquer momento por via de notificação dirigida ao Secretário-Geral